

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CLÍNICA CICV

Carta dos Diretores

Este Código de Ética e Conduta da CICV consolida o compromisso de todos nós com o cumprimento das leis aplicáveis às nossas atividades econômicas e dos valores éticos, íntegros e de Compliance, contidos nos princípios e regras contidas no mesmo.

Com a publicação e divulgação pela CICV do Código de Ética e Conduta, nós, Diretores nos dirigimos a Você para requerermos que o este Código seja cumprido integralmente na CICV pelo seu corpo clínico e administrativo, estagiários, fornecedores, convênios, usuários e todos aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a Clínica.

Os valores e práticas do Código de Ética e Conduta refletem elevados padrões éticos e morais, que buscam assegurar credibilidade, preservando a imagem de nossa Clínica e funcionários. Para isso, é necessário o engajamento de todos.

Como Diretores da CICV, acreditamos que Você será exemplo para todos os funcionários, fornecedores e clientes da CICV, além de assegurar a rigorosa implementação dos referidos documentos, observando e conhecendo seu conteúdo, fazendo com que, dessa forma, cada colaborador possa incorporá-lo em suas atividades.

Estamos todos comprometidos nesse desafio e contamos com seu total apoio e comprometimento, para que juntos possamos continuar construindo uma empresa sólida, eficiente, prospera e integra.

.

Cordialmente,

DIRETORES _____

1. Introdução

A CICV é uma clínica de prestação de serviços de saúde com ênfase no atendimento multidisciplinar em ortopedia, agregando médicos, fisioterapeutas e nutricionistas, que está sempre buscando excelência e qualidade para seus clientes. Na CICV, todos os ambientes foram planejados de forma a garantir aos nossos pacientes uma agradável sensação de conforto e bem estar durante a sua passagem por nossas dependências.

Todos os nossos serviços e procedimentos são executados dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, segurança, equiparando-se aos mais eficientes padrões internacionais. Dessa maneira, desejando melhorar ainda mais, nossa clínica desenvolve protocolos de ações diariamente, conseguindo assim um constante upgrade de nossas rotinas.

As relações profissionais devem acontecer de forma ética, com base em valores individuais e coletivos concretos. Essa visão ética não é novidade na CICV, pois sempre estivemos atentos às normas e aos procedimentos internos de forma clara e transparente.

O presente Código de Ética e conduta da CICV tem por objetivo guiar o seu corpo clínico e administrativo, estagiários, fornecedores, convênios, usuários e todos aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a CICV, possibilitando a fidelidade aos objetivos, bem como promovendo a sua respeitabilidade.

Missão:

A missão da CICV é atuar com profissionalismo no cuidado com as pessoas, oferecendo excelência na qualidade dos serviços prestados no âmbito da saúde, por meio de um atendimento multidisciplinar, visando promover a saúde integral dos clientes, com ênfase em prevenção, diagnóstico e tratamento, conservador ou cirúrgico, combinando avanços tecnológicos com humanização.

Valores:

- Ética, Respeito à Vida e Comprometimento com o cliente;
- O espírito de servir ao cliente com seriedade;
- Respeito aos Códigos de Ética Profissionais;
- Humanização, acolhimento e respeito na assistência;
- Valorização das pessoas, com estímulo para o desenvolvimento e o crescimento pessoal e profissional;
- Excelência na qualidade dos serviços prestados;
- Profissionalismo com ausência de protecionismo;

- Promoção da imagem da CICV;
- Melhoria contínua do atendimento ao cliente;
- Preservação do Patrimônio.

A Clínica CICV tem como visão ser líder no mercado e inovadora nos métodos de assistência clínico-hospitalar-reabilitação, diferenciando-se pelo relacionamento de confiança com nossos clientes e pela capacidade de oferecer serviços de qualidade.

Objetiva se firmar no panorama de serviço de assistência à saúde em nível de excelência, prestando atendimento personalizado e humanizado aos clientes. E manter nosso corpo clínico atualizado com as novas tecnologias que realmente agreguem valor à vida dos nossos clientes, dentro de um ambiente corporativo positivo onde todos possam crescer profissional e pessoalmente.

Deveres:

- Observar padrões éticos;
- Não contribuir para a concorrência desleal ou práticas comerciais anticompetitivas, que possam prejudicar a livre concorrência e a reputação da CICV;
- Cumprir a Lei Anticorrupção, Lei Federal nº 12.846/13;
- Manter-se em conformidade com o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e demais diplomas normativos;
- Estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas idôneas;
- Cuidar para que os colaboradores e terceiros pautem seus comportamentos pelos princípios e regras deste Código de Ética e Conduta;
- Resguardar os dados pessoais de seus colaboradores, pacientes e demais pessoas que, por qualquer causa, recaiam sobre a sua posse, notadamente os de natureza sensível, em estrita obediência a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

2. Princípios Éticos da CICV

O respeito às leis vigentes e as normas internas constitui princípio fundamental da CICV. Ademais, as decisões da CICV devem observar a justiça, a legalidade, a ética e as boas práticas contábeis, de gestão e de Compliance.

Dessa maneira, a ética, a moralidade, a honestidade, a responsabilidade, o direito à privacidade, a dignidade, a qualidade, a confiança, a transparência, a segurança são os valores maiores que devem orientar a relação da CICV com o público com o qual ela se relaciona.

A CICV busca atingir níveis crescentes de competência e excelência, valorizando seus

profissionais através do cuidado à saúde, à segurança e à preservação do meio ambiente.

A CICV não apoia nem promove a prática do nepotismo em detrimento de profissionais mais qualificados.

A CICV não apoia nem promove fraudes de qualquer natureza.

A CICV tem o firme compromisso de cumprir a lei, não pactuando com a pirataria, corrupção, fraude, sonegação fiscal ou contrabando. Portanto, suas operações estão em concordância com os princípios da legalidade, transparência e Compliance.

É dever de todo o corpo clínico e administrativo cumprir com as disposições desse Código, sendo-lhes atribuído o dever de divulgar e assegurar o cumprimento deste em suas respectivas áreas de trabalho.

Cada colaborador é responsável pelo cumprimento das leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros profissionais, fornecedores, clientes, terceiros, inclusive com o Poder Público.

A indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração intencional com estes não refletem os princípios da CICV, sendo certo que os responsáveis pela prática de condutas ilícitas serão punidos disciplinarmente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. Ambiente Institucional

A CICV preza por um ambiente institucional seguro e sadio para todos que nele estiverem, os quais deverão colaborar para mantê-lo limpo e conservado.

A CICV não tolera agressões, desrespeito, assédio moral ou sexual, bem como discriminações de qualquer natureza.

4. Responsabilidades Pessoais

4.1. Corpo clínico, colaboradores e usuários

a) Conduta pessoal: Todos devem se portar de forma respeitosa, solidária e ética, mantendo a higiene pessoal, apresentando-se com decoro e abstendo-se de adotar comportamentos que denotem agressão ou discriminação de qualquer natureza bem como aquelas que possam causar prejuízos a outros profissionais, estagiários e usuários da CICV.

b) Relacionamentos íntimos: É proibido manter relacionamentos íntimos ou amorosos entre si, com pacientes e outros usuários da CICV dentro do ambiente clínico, devendo informar ao seu líder imediato no caso de ocorrência de relacionamento com colegas do mesmo setor, para a adoção de treinamentos e medidas cabíveis.

c) Saúde e segurança: Devem adotar os cuidados necessários à manutenção da sua saúde e segurança no ambiente de trabalho, cumprindo as determinações da Medicina do Trabalho, reportando ao seu superior imediato quaisquer fatos ou ocorrências potencialmente lesivos para si e/ou para terceiros.

d) Negociação interna: É proibida a compra e venda de produtos, prestação de serviços pessoais e empréstimos pecuniários, negociados por outros profissionais ou por terceiros, nas dependências da CICV.

e) Uso de álcool e substâncias entorpecentes: É proibido comparecer ao trabalho sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias entorpecentes lícitas ou ilícitas, ou fazer uso de tais drogas dentro das dependências da CICV, devendo comunicar à sua liderança e à Medicina do Trabalho problemas relacionados à dependência química para a adoção das medidas cabíveis para o devido tratamento.

4.2. Favorecimento pessoal e de terceiros

a) É proibido o recebimento de vantagens pessoais, que gerem conflito de interesse, de maneira a permitir o acesso a atendimento em saúde e a serviços em geral, nas instalações da CICV. Entende-se por conflito de interesse, qualquer atitude de profissionais que tenha por objetivo a obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses da CICV.

b) É proibida a facilitação de acesso a postos de trabalho da clínica, assim como também a promoções, sem cumprimento dos procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

c) O limite estabelecido pela CICV para o recebimento de brindes e presentes é de R\$ 300,00 (trezentos reais), brindes acima desse valor não são adequados e, caso sejam recebidos, deverão ser encaminhados para a área de Compliance para providências (sorteios do final do ano ou designação específica), ou deverão ser devolvidos mediante comprovação de devolução, espelhando, assim, adequadamente a Política de Brindes da CICV, mitigando os riscos de conflitos de interesse.

5. Conflito de Interesses

Conflitos de Interesse significam colocar quaisquer interesses pessoais (financeiro, comercial, profissional e familiar) acima de / em preferência a / contra os interesses da CICV.

Os profissionais da CICV devem reportar eventuais conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da clínica em especial o desenvolvimento de pesquisas científicas, participação em empresas parceiras e concorrentes, atuação em órgãos públicos conexos às atividades da clínica, para a adoção das medidas cabíveis.

6. Ativos da Clínica

6.1. Patrimônio e insumos

Todos os profissionais e usuários da CICV têm o dever de conservar o patrimônio, os insumos e materiais pertencentes a clínica, disponibilizados para a realização de suas atividades. Os recursos e materiais oferecidos não devem ser utilizados em atividades particulares ou benefício próprio, mas devem ser utilizados de forma racional, adequada e sustentável. É vedado o seu desvio e desperdício.

6.2. Privacidade da Informação

Todas as informações relativas às atividades da CICV são sigilosas, além de serem de propriedade exclusiva da Clínica, em especial as que envolvam atendimentos de saúde e informações de pacientes, devendo ser utilizadas somente para fins institucionais e na medida em que sejam estritamente necessárias para a satisfação dessas finalidades de acordo com a LGPD, sendo certo que a CICV se responsabiliza pela guarda, conteúdo e gestão das informações.

Todos os meios de comunicação internos concedidos aos profissionais e usuários são de propriedade da CICV e são disponibilizados exclusivamente para fins institucionais, podendo ser monitorados.

Informações sobre a CICV só podem ser utilizadas para outras finalidades quando forem publicizadas ou mediante autorização prévia e expressa da CICV, atendendo a Política de Segurança da Informação.

6.3. Marca e imagem

Todas as marcas e imagens da CICV são de sua propriedade e, como tal, são protegidas por lei. Só podem ser utilizadas para fins institucionais e mediante autorização prévia e expressa da Instituição. As imagens de profissionais e usuários só podem ser utilizadas pela CICV, mediante prévia autorização, para fins institucionais e como forma de divulgação de suas atividades.

6.4. Pesquisa

Todos os dados produzidos nas dependências da CICV pertencem a ela. O uso desses dados em pesquisas científicas depende de autorização prévia e expressa da Instituição, devendo sempre ser indicada a sua fonte. Mesmo diante da autorização da Clínica, os dados que digam respeito às pessoas naturais devem ser anonimizados e, quando não for possível a anonimização, seu uso dependerá, cumulativamente, de sua pseudonimização e da prévia autorização da pessoa a quem se referem.

7. Responsabilidade ambiental

A CICV visa a preservação ambiental e promoção de um meio ambiente sadio e sustentável. Tem por objetivo reduzir o impacto ambiental com base na adoção de práticas sustentáveis e na busca da melhoria contínua dos seus processos.

8. Relações com o Público Externo

8.1. Usuários

A CICV busca a adoção de uma postura de total respeito aos seus usuários, prestando as informações necessárias, prezando pela segurança e buscando sempre a melhoria das condições de vida e saúde de seus pacientes. Todavia, reserva-se no direito de recusar atendimento àqueles que descumprirem as normas legais e regulamentares da Clínica, conforme autorizado por lei e pela ética médica.

8.2. Fornecedores

A CICV estabelece relações comerciais apenas com fornecedores de produtos e serviços que mantenham conduta íntegra, idônea e que sejam comprometidos com a ética, com o meio ambiente, que respeitem a legislação, às diferenças e que não se utilizem de formas degradantes ou ilícitas de trabalho.

Os fornecedores deverão manter o sigilo dos dados da CICV obtidos durante a sua atuação, sendo vedada a divulgação dos dados.

8.3. Poder Público

A CICV se compromete a manter relacionamento com o Poder Público dentro da mais estrita legalidade, respeitando os ditames da Lei Anticorrupção e denunciando quaisquer condutas que ofendam a legislação e a ética. Fica terminantemente vedada a contratação de profissionais e fornecedores em razão da indicação por parte de servidores públicos, bem como a nomeação de profissionais para funções de liderança pelo mesmo motivo.

8.4. Políticos e/ou Partidos políticos

A CICV não financiará, não vinculará e, tampouco, apoiará quaisquer políticos e/ou partidos políticos e seus respectivos membros. É proibida a contratação de profissionais e a negociação com fornecedores em razão da indicação de partidos políticos e/ou de seus membros, bem como a nomeação de profissionais para funções de liderança pelo mesmo motivo.

8.5. Parceiros e patrocinadores

A CICV se reserva o direito de se associar apenas a entidades que partilhem de valores éticos semelhantes, e que sejam devidamente validados pelo Compliance. E

compromete-se a não adotar condutas que possam prejudicar a reputação e respeitabilidade de seus parceiros.

8.6. Imprensa

A CICV reconhece a importância do trabalho desenvolvido pela imprensa e se compromete a manter uma relação respeitosa baseada na ética, na verdade e na transparência, reservando-se, todavia, o direito de não fornecer informações que considere estratégicas para seus interesses, bem como que venham a expor seus profissionais, usuários, pacientes e parceiros.

8.7. Consumidores

A CICV respeita os princípios e regras previsto nos Código de Defesa do Consumidor e compromete-se a manter uma relação respeitosa com seus consumidores, visando sempre fornecer produtos e serviços de qualidade.

8.8. Concorrentes

A CICV reconhece a importância da concorrência para a melhoria constante dos serviços prestados à população, comprometendo-se a atuar de forma leal e respeitosa, repudiando toda e qualquer prática anticompetitiva, bem como respeitando a Lei do Direito à Concorrência, Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

8.9. Sindicatos e Órgãos de Classe

A CICV reconhece a importância de seus empregados e profissionais para o sucesso de suas atividades, bem como a imprescindibilidade da atuação sindical na defesa dos interesses das classes trabalhadores e patronais.

Assume o compromisso de manter uma relação de respeito e cordialidade com os representantes sindicais, colaborando, na medida do possível, para o fortalecimento dos trabalhadores.

9. Cumprimento do Código de Ética

Este Código deverá ser cumprido por todos os profissionais, usuários, pacientes, fornecedores e terceiros que se relacionem com a CICV. A sua execução será acompanhada por auditorias periódicas e por meio da apuração de denúncias, que podem ser encaminhadas pelo Canal de Denúncia ao e-mail, garantindo-se o anonimato.

A não observância do Código poderá implicar na aplicação das medidas disciplinares a seguir: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, reparação dos danos causados, demissão por justa causa, rescisão contratual, expulsão, sem prejuízo da comunicação aos órgãos públicos competentes, se for o caso.

10. Canal de Denúncia

Canais de Ética e Denúncia é independente, autônomo, terceirizado, anônimo:

E-mail:

Website:

Este Código de Ética e Conduta estará também disponível no site: **www.clinicacicv.com.br** e será apresentado na integração de novo colaborador e quando firmado novos contratos com fornecedores ficando os mesmos obrigados a assinar o Termo de Responsabilidade do Código de Ética e Conduta da CICV.

O Canal de Denúncias compõe o Sistema de Integridade e Compliance da CICV.

O Canal de Denúncias permite ainda que a sociedade e os próprios colaboradores encaminhem denúncias referentes aos serviços, comportamentos e práticas da empresa;

Denúncias sobre a violação das regras estabelecidas no presente Código deverão ser endereçadas ao Canal de Ética, e sua gestão, análise e investigação serão tratadas confidencialmente pelo Departamento de Compliance e Comitê de Ética.

Retaliações não serão admitidas pela CICV.

11. Regime Disciplinar

Para o caso de não cumprimento dos compromissos de conduta e ética, estão previstas penalidades como advertência por escrito e verbal, medidas de reciclagem ou educativas, demissão com e sem justa causa, rescisão do contrato de parceria ou de fornecimento, a depender da gravidade de cada caso, estabelecido pelo Comitê de Ética.

12. Violações ao presente Código

As violações ao presente Código de Ética e Conduta não serão toleradas e são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, conforme Cláusula 11, aplicadas pela área de Recursos Humanos, bem como punições previstas em lei.

13. Comitê de Ética

Fica instituído o Comitê de Ética da CICV, que será composto por 03 (três) membros, no

máximo, e exercerá as seguintes funções:

- Fiscalizar e exigir o cumprimento dos regulamentos da CICV.
- Avaliar a conclusão da investigação/apuração contra o presente código.
- Avaliar as infrações à lei, regulamentos, políticas e procedimentos internos praticadas pelos colaboradores ou terceiros relacionados, e propor medidas punitivas, mediante decisão soberana, confidencial e unanime do Comitê de Ética, tudo de acordo com o procedimento específico.

GLOSSÁRIO

Agressão: ação de agredir.

CICV: Centro Integrado da Coluna Vertebral.

Ambiente de trabalho: local ou o ambiente onde se desenvolvem as ações de trabalho.

Anonimato: qualidade do que é anônimo.

Anticorrupção: contrário a qualquer tipo de corrupção.

Anonimizar: desvincular um dado da pessoa a quem se refere, tornando impossível uma potencial identificação desta pessoa. Exemplo: a transformação dos dados colhidos em dados estatísticos.

Assediar: pôr assédio, cerco a, perseguir com insistência.

Assédio: ato ou efeito de assediar.

Associar: constituir em sociedade.

CIPA: *Comissão Interna de Prevenção de Acidentes*.

Comunguem: ter as mesmas crenças ou opiniões que outrem.

Condenação criminal transitada em julgado: expressão usada para uma decisão ou acórdão judicial da qual não se pode mais recorrer.

Conduta: comportamento.

Conduta idônea: agir de forma correta e prezando pela verdade.

Contrabando: introdução fraudulenta de gêneros no mercado, sem pagamento de direitos, tudo o que não é são, bom, lícito.

Dano: estrago, prejuízo.

Decoro: respeito de si mesmo e dos outros, decência, vergonha, dignidade.

Denotar: mostrar, significar, por meio de certos sinais.

Dependência química: doença crônica, que comumente atinge indivíduos que fazem o uso constante de determinadas drogas.

Dirigentes: assessores, líderes, gestores e superintendentes.

Discriminação: ato ou efeito de discriminar, tratamento desigual ou injusto dado a uma pessoa ou grupo, com base em preconceitos de alguma ordem.

Ditame: aviso, regra, ordem, doutrina.

Eficácia: virtude de tornar efetivo ou real, força de produzir efeitos.

Emancipação: ato ou efeito de emancipar, estado daquele que, livre de toda e qualquer tutela, pode administrar os seus bens livremente.

Esculpido: que ganhou forma através de algum material, que ficou impresso, gravado.

Estrita legalidade: agir de acordo com a lei.

Estudantes: estagiários, residentes, jovem aprendiz, bolsistas, cursistas, internos do curso de Medicina

Expressa: que se manifesta, declarado com palavras.

Fidelidade: qualidade de fiel, fé, lealdade, verdade, exatidão.

Fonte: origem, causa, princípio, procedência.

Formas degradantes: que fere a moral ou a honra de; que humilha, desonra.

Fraude: ação ilícita, enganosa e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas; agir de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.

Idôneo: que tem condições, competências, habilitações ou conhecimentos necessários para desempenhar determinado cargo ou determinada tarefa, que é moralmente correto.

Ilícito: não lícito; contrário à lei, à moral ou à consciência.

Implicar: dar a entender; envolver, trazer consigo, dar por resultado, comprometer.

Imprescindibilidade: qualidade daquilo que é imprescindível (que não se pode dispensar ou renunciar).

Indução: ato ou efeito de induzir, instigar, provocar.

Insumo: elemento ou conjunto de elementos que entra na produção de bens ou serviços.

Lícito: que ou o que é permitido ou admissível; que ou o que é conforme a lei.

Marca: representação nominativa e simbólica de uma entidade; traço, sinal.

Nepotismo: favoritismo dado a parentes ou amigos de pessoa altamente colocada.

Patrimônio: bens ou conjunto de bens, direitos e obrigações.

Pecuniário: relativo a dinheiro, que consiste em dinheiro.

Pertinente: pertencente, próprio, concernente.

Poder Público: conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado.

Postura: atitude.

Profissionais: empregados, prestadores de serviços, voluntários e religiosos.

Pseudonimizar: retirar a associação, direta ou indireta, de um dado em relação a certo indivíduo, que apenas poderá ser identificado com o uso de informação adicional.

Publicizar: divulgar, fazer com que algo se torne público.

Recursos: meios pecuniários, bens materiais, posses, meios de que se pode dispor.

Reportar: atribuir, referir; dar como causa.

Reputar: conceito de que alguém ou algo goza num grupo humano; renome, estima, fama.

Sanção: parte da lei em que se estabelece a pena contra os infratores da mesma; castigo

ou medida de coação.

Sonegação fiscal: fraude que viola diretamente a lei e os procedimentos fiscais, sendo considerada um crime.

Subordinados: que, numa relação hierárquica, tem uma posição inferior.

Substâncias entorpecentes: são drogas naturais ou sintéticas, que modificam as funções normais de um organismo.

Valores: conjunto de características de uma determinada pessoa ou organização, que determina a forma como a pessoa ou organização se comportam e interagem com outros indivíduos e com o meio ambiente.

Vedado: impedir o uso de alguma coisa.

Zelo: ter zelo, tratar com zelo, com cuidado.

**TERMO DE ADESÃO AO CODIGO DE ETICA
E
REGISTRO DE TREINAMENTO**

Eu,....., inscrito sob o RG nº
....., Cargo: Empresa:

Declaro que recebi, fui treinado, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Clínica CICV, e o cumprirei integralmente no exercício das minhas funções e atividades na empresa, tendo conhecimento do inteiro teor, e da sua obrigatoriedade, comprometendo-me a cumpri-lo.

..... de de.....

.....

Assinatura do Colaborador